

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA HOTELARIA DO SESC CALDAS NOVAS E
PIRENÓPOLIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de enxoval de cama e banho para as unidades de hospedagem Sesc Caldas Novas e Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

O enxoval é um item básico da hotelaria que merece atenção redobrada, pois reflete diretamente no conforto e satisfação dos hóspedes atendidos nas unidades solicitantes, além disso, a rotatividade de trocas e o desgaste das fibras provocam perda de qualidade e diminuição da vida útil das peças, dessa forma, os itens constantes neste Termo de Referência, tomam-se indispensáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sesc Caldas Novas	PROTETOR DE COLCHÃO CASAL	UND	500
2	Sesc Caldas Novas	CAPA PARA JUNÇÃO DE COLCHÕES	UND	20
3	Sesc Caldas Novas	LENÇOL SOLTEIRO	UND	50
4	Sesc Caldas Novas	LENÇOL CASAL	UND	700
5	Sesc Caldas Novas	FRONHA	UND	1000
6	Sesc Caldas Novas	TAPETE PARA BANHEIRO	UND	800
7	Sesc Caldas Novas	TOALHA DE ROSTO	UND	1000
8	Sesc Caldas Novas	COBERTOR CASAL	UND	800
9	Sesc Caldas Novas	TOALHA DE BANHO	UND	1500

10	Sesc Pirenópolis	PROTETOR DE COLCHÃO CASAL	UND	80
11	Sesc Pirenópolis	CAPA PARA JUNÇÃO DE COLCHÕES	UND	20
12	Sesc Pirenópolis	LENÇOL SOLTEIRO	UND	100
13	Sesc Pirenópolis	LENÇOL CASAL	UND	100
14	Sesc Pirenópolis	FRONHA	UND	370
15	Sesc Pirenópolis	PROTETOR DE TRAVESSEIRO	UND	200
16	Sesc Pirenópolis	TAPETE PARA BANHEIRO	UND	100
17	Sesc Pirenópolis	TOALHA DE ROSTO	UND	200
18	Sesc Pirenópolis	COBERTOR CASAL	UND	30

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADAS

3.1.1 - PROTETOR DE COLCHÃO CASAL

TECIDO MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: COM MANTA ACRÍLICA SILICONIZADA COM MÍN. 80G/M²; ACABAMENTO: FORRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL; RESISTENTE A LAVAGEM CONSTANTE; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 180CM X 200CM. COM CINTAS ELÁSTICAS NOS 4 CANTOS, PARA COLCHÃO DE ATÉ 26 CM.

3.1.2 - CAPA PARA JUNÇÃO DE COLCHÕES

CAPA COM PILLOW TOP EM TECIDO JACQUARD 59% POLIÉSTER E 41% POLIPROPILENO; TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTICHAMAS; NO MÍNIMO 2 CAMADAS DE ESPUMA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 16MM E DENSIDADE A PARTIR DE D-23; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR ESCURA; ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PARA COLCHÕES DE ATÉ 26 CM DE ALTURA; MEDIDAS: 180CM X 200CM.

3.1.3 - LENÇOL SOLTEIRO

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍN. 180CMX260CM.

3.1.4 - LENÇOL CASAL

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍN. 260CMX280CM.

3.1.5 - FRONHA

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 50CMX70CM.

3.1.6 - TAPETE PARA BANHEIRO

TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M²; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 80CMX48CM OU SUPERIOR.

3.1.7 - TOALHA DE ROSTO

TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M²; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 48CMX80CM OU SUPERIOR.

3.1.8 - COBERTOR CASAL

MANTA DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M²; COR CINZA ESCURO; MEDIDAS: 180CMX220CM OU SUPERIOR.

3.1.9 - TOALHA DE BANHO

TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M²; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 150CMX75CM OU SUPERIOR.

3.1.10 - PROTETOR DE COLCHÃO CASAL

TECIDO MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: COM MANTA ACRÍLICA SILICONIZADA COM MÍN. 80G/M²; ACABAMENTO: FORRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL; RESISTENTE A LAVAGEM CONSTANTE; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 180CM X 200CM. COM CINTAS ELÁSTICAS NOS 4 CANTOS, PARA COLCHÃO DE ATÉ 26 CM.

3.1.11 - CAPA PARA JUNÇÃO DE COLCHÕES

CAPA COM PILLOW TOP EM TECIDO JACQUARD 59% POLIÉSTER E 41% POLIPROPILENO; TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTICHAMAS; NO MÍNIMO 2 CAMADAS DE ESPUMA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 16MM E DENSIDADE A PARTIR DE D-23; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR ESCURA; ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PARA COLCHÕES DE ATÉ 26 CM DE ALTURA; MEDIDAS: 180CM X 200CM.

3.1.12 - LENÇOL SOLTEIRO

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍN. 180CMX260CM.

3.1.13 - LENÇOL CASAL

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍN. 260CMX280CM.

3.1.14 - FRONHA

TECIDO MISTO – MÍN. 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁX. 70% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 50CMX70CM.

3.1.15 - PROTETOR DE TRAVESSEIRO

TECIDO MISTO COM TRATAMENTO ANTIMOFO E ANTIÁCARO; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 50CMX70CM.

3.1.16 - TAPETE PARA BANHEIRO

TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M²; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 80CMX48CM OU SUPERIOR.

3.1.17 - TOALHA DE ROSTO

TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M²; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 48CMX80CM OU SUPERIOR.

3.1.18 - COBERTOR CASAL

MANTA DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M²; COR CINZA ESCURO; MEDIDAS: 180CMX220CM OU SUPERIOR.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

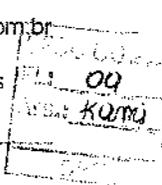
5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis, em parcela única após o recebimento do pedido ao fornecedor PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso;

5.3. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada;

5.4. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação de desacordo.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



5.6. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

5.9. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com os itens dos tópicos 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

5.10. Os itens deverão estar devidamente etiquetados.

5.11. As etiquetas deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social: identificação da marca registrada.
- b) Identificação fiscal: CNPJ. Não é necessário colocar a sigla, apenas a sequência numérica;
- c) Tamanho da peça;
- d) Fibras têxteis: informar todas as fibras utilizadas na produção do tecido, bem como sua porcentagem;
- e) País de origem;
- f) Cuidados de conservação: segundo a ABNT NM NBR ISO 3758:2013, as informações devem estar dispostas na seguinte ordem: lavagem, alvejamento, secagem, passadoria e limpeza profissional.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1 SESC CALDAS NOVAS – ITEM 1 ao 9.

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. Cep: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

6.2. SESC PIRENÓPOLIS – ITEM 10 ao 18.

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. Cep: 72980-000. Contato: (62) 3331-1383.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
- Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. AMOSTRAS

8.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física de cada item, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação feita pela comissão de Licitação Sesc Goiás.

8.2. Será utilizado como critério de avaliação e julgamento da amostra as características sensoriais do produto.

8.3. As amostras deverão ser enviadas por correios e/ou entregues presencialmente na Seção de Comissão de Licitação – Seção de Compras, na sede da Administração Regional situado a rua 31-A, Nº 43, QD.26-A LT.27-E, setor Aeroporto, bloco A, 1º andar, Goiânia, Goiás.

8.4. As amostras entregues pela licitante, ficarão do Sesc Goiás para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

8.5. A empresa melhor classificada e devidamente habilitada, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com o Termo de Referência.

8.6. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme agendamento formal entre as partes.

8.7. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

8.8. A responsável pela análise da amostra, após o recebimento das amostras, emitirá parecer técnico em até 05 (cinco) dias úteis para ser anexado ao processo. Verificado

atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

8.9. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no Termo de Referência à mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda à proposta que atendam a todos requisitos solicitados.

8.10. A empresa será desclassificada caso não compareça na data marcada e/ou não fique comprovado na avaliação técnica às características solicitadas, conforme descrição do tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.11. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

8.12. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, será declarada a proponente vencedora.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

9.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

9.2.2. O contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

9.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.

12.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2,

alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Sesc Calda Novas

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira

Matrícula: 9908 CPF: 046.491.971-12

Chefe do Setor de Hospitalidade

Suplente: Luciely Aparecida da Silva

Matrícula: 7051 CPF: 045.503.201-76

Assistente Administrativo III

14.2 Sesc Pirenópolis

Fiscal: Priscilla Freire Dias

Matrícula: 10931 CPF: 068.741.367-20

Assistente Administrativo II

Suplente: Hiara da Silva M.Oliveira

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

Assistente Técnico III

15. Responsável Técnico


Gleidson Juliano R. de Barcelos

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Ana Carla de Souza Silva

Aux. Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de maio de 2022.

EM BRANCO